



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS n. 273/17

Sessão	: √ Ordinária	Nº: 406
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 273/17	
Referência	: Proposta de Conselheiro	
Interessado	: Cons. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	

EMENTA: *Aprova instituição de grupo de trabalho, composto pelos membros integrantes da CEAP, de forma a elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos, por área de formação, para concessão das atribuições iniciais e/ou extensão de atribuição.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da proposta do Cons. Vinícius de Oliveira Ribeiro, com o seguinte teor: “**a).** *Situação Existente - Considerando o que estabelece a Resolução 1.073/2016: Artigo 7º - § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. Art. 8º Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em relação aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento: I – instruir os processos de registro profissional de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; II – instruir os processos de cadastramento de instituição de ensino e de seus cursos regulares, de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, determinando a realização de diligências necessárias; e constata-se a falta de instrumental para operacionalizar o exposto nos incisos I e II do Art. 8º, de forma a parametrizar as avaliações, com foco na redução de subjetividade na análise processual. **b).** *Propositura - Considerando o exposto, somos da propositura de um Grupo de Trabalho, composto pelos membros integrantes da CEAP, assegurada a representatividade de pelo menos 01 (um) membro de cada Câmara, de forma a elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos, por área de formação, para concessão das atribuições iniciais e/ou extensão de atribuição. **c)- Justificativa - O Grupo de Trabalho - GT terá elementos devidamente instruídos e transparentes para discutir a temática do processo de formação do conhecimento, por área de formação, para elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos. **d)- Fundamentação Legal - Lei 5.194/66; - Resolução 218/ - Resolução 1.073/2016 do Confea”, DECIDIU*****, por unanimidade, aprovar na íntegra a proposta apresentada pelo Cons. Vinícius de Oliveira Ribeiro, no sentido de instituir a criação de um grupo de trabalho, composto pelos membros integrantes da CEAP – Comissão de Educação e Atribuição Profissional, de forma a elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos, por área de formação, para concessão das atribuições iniciais e/ou extensão de atribuição. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, ALESSANDRO MONTEIRO CARNEIRO, AUREO CEZAR DE LIMA, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JACKELINE MATOS DO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS n. 273/17

NASCIMENTO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LUINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBEN DI DIO, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VINICIUS BATTISTELLI LEMOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de maio de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE